



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 238/2022 ID-TCE/PR Nº 2140/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

### CONTRATADA

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36	Inscrição Estadual: 9076569425	
Endereço: RUA SOUZA NAVES	N.º 867, JARDIM SÃO CRISTOVÃO	
Cidade: PARANAÍ	UF: PR	CEP: 87.702-220
Representante: <b>RONALDO RODRIGUES DE PAIVA</b>		
RG: 27367965	SESP/SP	CPF: 53755502100

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
ACICLOVIR 200 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,2100	R\$ 25,20
ACICLOVIR 400 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 1,1100	R\$ 133,20
ACIDO FÓLICO 5 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,8800	R\$ 264,00
ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 370,00
ALBENDAZOL 400 MG COMP		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,3900	R\$ 39,00
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL		CAIXA	100,0000	R\$ 1,1700	R\$ 117,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,8900	R\$ 106,80
ALGINAC 1000 MG (cianocobalamina 1 mg + diclofenaco 50 mg + pirodoxina 50 mg + tiamina 50 mg) COMP		UNIDADE	200,0000	R\$ 1,5400	R\$ 308,00
ALGINAC 5000 AMPOLA		UNIDADE	30,0000	R\$ 8,4000	R\$ 252,00
ALOGLIPTINA 25 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 3,6700	R\$ 3.670,00
ALOPURINOL 300 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3400	R\$ 170,00
ALPRAZOLAM 1 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1400	R\$ 70,00
ALPRAZOLAM 2 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1700	R\$ 85,00
AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE FRASCO		UNIDADE	200,0000	R\$ 3,2500	R\$ 650,00
AMINOFILINA 100 MG COMP		UNIDADE	800,0000	R\$ 0,1800	R\$ 144,00
AMIODARONA 100 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
AMIODARONA 50 MG/ML IV AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,2700	R\$ 113,50
AMOXICILINA 500 MG CAPS		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
AMPICILINA 500 MG COMP		UNIDADE	200,0000	R\$ 0,4200	R\$ 84,00
ANLÓDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 20 MG		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,6900	R\$ 807,00
ARIPRIPRAZOL 10 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,4900	R\$ 294,00
ARIPRIPRAZOL 15 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5600	R\$ 168,00
ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G GRANULADOS 10 ENVELOPES DE 5G		UNIDADE	208,0000	R\$ 10,3700	R\$ 2.156,96
ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5000	R\$ 150,00
ATORVASTATINA 10 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3200	R\$ 160,00
ATORVASTATINA 20 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,3900	R\$ 234,00
ATORVASTATINA 40 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,6900	R\$ 414,00
AZITROMICINA 500 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,8600	R\$ 860,00
BACLOFENO 10 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2800	R\$ 280,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	UNIDADE	50,0000	R\$ 5,2900	R\$ 264,50
BENZOATO ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG COMP	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,8400	R\$ 1.104,00
BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2900	R\$ 174,00
BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	5,0000	R\$ 35,0700	R\$ 175,35
BIOFRUCTOSE POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS AMPOLA	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,7400	R\$ 574,00
BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140MG (CERUMIN)	UNIDADE	25,0000	R\$ 12,3500	R\$ 308,75
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,0000	R\$ 150,00
BROMOPRIDA 10 MG COMP	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 420,00
BUDESONIDA 32 MCG SPRAY	UNIDADE	20,0000	R\$ 13,9400	R\$ 278,80
BUDESONIDA 100 MCG SPRAY	UNIDADE	20,0000	R\$ 46,9100	R\$ 938,20
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:10 MG, GOTAS DE 20ML	UNIDADE	100,0000	R\$ 11,2200	R\$ 1.122,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,2500	R\$ 125,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,2600	R\$ 652,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA	UNIDADE	150,0000	R\$ 6,6500	R\$ 997,50
CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,7400	R\$ 148,00
CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMP	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,5500	R\$ 465,00
CARVEDILOL 25 MG COMP	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 250,00
CEFALEXINA 500 MG COMP	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 1.120,00
CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/	UNIDADE	10,0000	R\$ 5,3200	R\$ 53,20
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G IM, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,9900	R\$ 798,00
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G IV, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO	UNIDADE	500,0000	R\$ 3,9900	R\$ 1.995,00
CELECOXIBE 200 MG COMP	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,8900	R\$ 178,00
CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,9400	R\$ 294,00
CETOPROFENO 100 MG COMP	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,3500	R\$ 1.350,00
CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/	UNIDADE	300,0000	R\$ 3,6100	R\$ 1.083,00
CILOSTAZOL 50 MG COMP	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 230,00
CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	20,0000	R\$ 1,9900	R\$ 39,80
CINARIZINA 75 MG COMP	UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,4000	R\$ 600,00
CIPROFIBRATO 100 MG COMP	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 430,00
CITALOPRAM 20 MG COMP	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,1500	R\$ 90,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CITONEURIN 5.000 UI INJETAVEL		UNIDADE	50,0000	R\$ 4,3400	R\$ 217,00
CLARITROMICINA 500 MG COMP		UNIDADE	100,0000	R\$ 2,7500	R\$ 275,00
CLOBAZAM 20 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 1,1200	R\$ 134,40
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7100	R\$ 355,00
CLOMIPRAMINA 75 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,2800	R\$ 768,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,8000	R\$ 140,00
CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,4300	R\$ 43,00
CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,4300	R\$ 43,00
CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,4800	R\$ 888,00
CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,6300	R\$ 75,60
CLORPROMAZINA HCL 100 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,3500	R\$ 210,00
CLORPROMAZINA HCL 25 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,3000	R\$ 90,00
COLECALCIFEROL 2000 UI COMP		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,4500	R\$ 45,00
COLECALCIFEROL 7000 UI COMP		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,9900	R\$ 99,00
COMPLEXO DE VITAMINAS B INJETAEEL		UNIDADE	400,0000	R\$ 1,3900	R\$ 556,00
COMPLEXO DE VITAMINAS B SOLUÇÃO ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,8900	R\$ 194,50
DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG COMP (XIGDUO XR)		UNIDADE	480,0000	R\$ 5,8900	R\$ 2.827,20
DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMP		UNIDADE	720,0000	R\$ 4,9300	R\$ 3.549,60
DESVENLAFAXINA 50 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,1200	R\$ 672,00
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA		UNIDADE	50,0000	R\$ 1,5500	R\$ 77,50
DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,9900	R\$ 897,00
DEXLANSOPRAZOL 60 MG CAPS		UNIDADE	120,0000	R\$ 2,6000	R\$ 312,00
DIAZEPAM 10 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	80,0000	R\$ 0,9300	R\$ 74,40
DIPIRONA 500 MG COMP		UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,00
DIPIRONA 500 MG/ AMPOLA		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,7000	R\$ 810,00
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2		UNIDADE	400,0000	R\$ 4,5400	R\$ 1.816,00
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL		UNIDADE	20,0000	R\$ 10,9900	R\$ 219,80
DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA FRASCO		UNIDADE	20,0000	R\$ 23,9900	R\$ 479,80
DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTÁLMICA		UNIDADE	10,0000	R\$ 19,4200	R\$ 194,20
DULOXETINA 30MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 1,3200	R\$ 5.280,00
DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG CAPS		UNIDADE	120,0000	R\$ 2,8900	R\$ 346,80
EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP		UNIDADE	240,0000	R\$ 7,2900	R\$ 1.749,60





# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 7,3400	R\$ 2.202,00
ENOXAPARINA 40 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	60,0000	R\$ 18,4900	R\$ 1.109,40
ENVELOPE DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,6900	R\$ 69,00
ESCITALOPRAM 10 MG COMP		UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 1.520,00
ESCITALOPRAM 15 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,7000	R\$ 2.800,00
ETORICOXIBE 90 MG COMP		UNIDADE	70,0000	R\$ 3,2800	R\$ 229,60
FENITOÍNA 100 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
FENOBARBITAL 100 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 510,00
FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO		UNIDADE	30,0000	R\$ 5,6100	R\$ 168,30
FENOFIBRATO 250 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 3,1900	R\$ 191,40
FLUOXETINA HCL 20 MG CAPS		UNIDADE	5500,0000	R\$ 2,1200	R\$ 11.660,00
FUROSEMIDA 40 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
GARAMICINA 40 MG/ML AMPOLA(GENTAMICINA)		UNIDADE	40,0000	R\$ 1,4000	R\$ 56,00
GENTAMICINA 0,5% SOL.OFTALMICA		UNIDADE	10,0000	R\$ 9,3300	R\$ 93,30
GLICAZIDA 30 MG		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2500	R\$ 125,00
GLICLAZIDA 60MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,6900	R\$ 207,00
GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G SACHÊ PÓ ORAL		UNIDADE	300,0000	R\$ 3,7900	R\$ 1.137,00
GLICOSE 50% AMPOLA		UNIDADE	90,0000	R\$ 0,6000	R\$ 54,00
GLIMEPIRIDA 1 MG COMP		UNIDADE	210,0000	R\$ 0,1800	R\$ 37,80
EXTRATO MEDICINAL MIKANIA GLOMERATA 0,25 MG/ML XAROPE		UNIDADE	100,0000	R\$ 2,5600	R\$ 256,00
HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	100,0000	R\$ 3,0900	R\$ 309,00
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,7500	R\$ 225,00
HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	50,0000	R\$ 1,9900	R\$ 99,50
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 18,9900	R\$ 949,50
HALURONATO DE SÓDIO 0,15 % SOL.OFTALMICA		UNIDADE	10,0000	R\$ 61,9300	R\$ 619,30
HIDRALAZINA 25MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
HIDRALAZINA 50 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 420,00
HIDROCORTIZONA 100 MG F.A.		UNIDADE	200,0000	R\$ 3,8900	R\$ 778,00
HIDROCORTIZONA 500 MG F.A.		UNIDADE	300,0000	R\$ 5,9900	R\$ 1.797,00
HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTALMICA		UNIDADE	25,0000	R\$ 12,4000	R\$ 310,00
IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,3900	R\$ 119,50
IMIPRAMINA 25 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,4200	R\$ 210,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

IMUNOGLOBULINA RHO D (ANTICORPOS ANTI-RHO - D – GESTANTES RH NEGATIVO)		UNIDADE	5,0000	R\$ 254,8600	R\$ 1.274,30
IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP (BART)		UNIDADE	60,0000	R\$ 1,8900	R\$ 113,40
ISOSSORBIDA 20 MG SUBLINGUAL COMP		UNIDADE	180,0000	R\$ 0,2000	R\$ 36,00
IVERMECTINA 6 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,4900	R\$ 245,00
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE		UNIDADE	50,0000	R\$ 5,9900	R\$ 299,50
LEVETIRACETAM 250 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,9900	R\$ 297,00
LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG COMP		UNIDADE	30,0000	R\$ 1,4000	R\$ 42,00
LEVOMEPRIMAZINA HCL 4 % SOL.ORAL NEOZINE FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 12,9900	R\$ 649,50
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 1.340,00
LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 760,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,2500	R\$ 30,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2700	R\$ 162,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 37.5 MCG COMP		UNIDADE	180,0000	R\$ 0,2600	R\$ 46,80
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,2000	R\$ 60,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2200	R\$ 132,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMP		UNIDADE	180,0000	R\$ 0,2700	R\$ 48,60
LIDOCAÍNA 2% AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 5,8400	R\$ 292,00
LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 3,5400	R\$ 212,40
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,9300	R\$ 196,50
LOXOPROFENO 60 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 1,5500	R\$ 93,00
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,9800	R\$ 198,00
MANITOL 20% FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL		UNIDADE	100,0000	R\$ 7,2900	R\$ 729,00
MECLIZINA 25 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,3900	R\$ 417,00
MELOXICAM 15 MG COMP		UNIDADE	200,0000	R\$ 0,1900	R\$ 38,00
METILDOPA 250 MG COMP		UNIDADE	800,0000	R\$ 0,4900	R\$ 392,00
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,3100	R\$ 93,00
METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 0,6900	R\$ 34,50
METOTREXATO 2,5 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,9400	R\$ 282,00
METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL		UNIDADE	20,0000	R\$ 7,6700	R\$ 153,40
METRONIDAZOL 250 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1900	R\$ 95,00
MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA		CAIXA COM	50,0000	R\$ 2,4500	R\$ 122,50
MICONAZOL 20 MG/G CREME GINECOLÓGICO BISNAGA		UNIDADE	50,0000	R\$ 7,9900	R\$ 399,50



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

MIDAZOLAM 15 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 1,6700	R\$ 200,40
MIDAZOLAM 5MG/ML		UNIDADE	20,0000	R\$ 3,9900	R\$ 79,80
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ		UNIDADE	120,0000	R\$ 2,0500	R\$ 246,00
NARATRIPTANA 2,5 MG COMP		UNIDADE	30,0000	R\$ 2,4600	R\$ 73,80
NEOMICINA POMADA DERMATOLÓGICA		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,2800	R\$ 684,00
NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO		UNIDADE	30,0000	R\$ 1,7500	R\$ 52,50
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,9900	R\$ 199,50
NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000 UI/G BISNAGA		UNIDADE	150,0000	R\$ 6,1900	R\$ 928,50
NITAXOZANIDA 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCOS		UNIDADE	50,0000	R\$ 10,4900	R\$ 524,50
NITAZOXANIDA 500 MG COMP.		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,3400	R\$ 702,00
NITROFURANTOÍNA 100 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2900	R\$ 174,00
NORETISTERONA 0,35 MG COMP		UNIDADE	210,0000	R\$ 0,3000	R\$ 63,00
NORIPURUM EV HIDROXIDO DE FERRO 20 MG/ML) INJETAVEL		UNIDADE	200,0000	R\$ 14,4700	R\$ 2.894,00
NORTRIPTILINA HCL 75 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 1,2400	R\$ 148,80
OLANZAPINA 10 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,1900	R\$ 714,00
OLANZAPINA 2,5 MG COMP		UNIDADE	410,0000	R\$ 0,4400	R\$ 180,40
OLANZAPINA 5 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,3900	R\$ 234,00
OLEO MINERAL PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 6,5900	R\$ 329,50
OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,7000	R\$ 210,00
OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 2,2700	R\$ 1.362,00
OMEPRAZOL 20MG CAPS		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 270,00
OMEPRAZOL 40MG CAPS		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5400	R\$ 162,00
OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG I.V.		UNIDADE	150,0000	R\$ 11,3400	R\$ 1.701,00
OTOCIRIAX SOL. OTOLÓGICA CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML		UNIDADE	50,0000	R\$ 30,9900	R\$ 1.549,50
OXACICLINA 500 MG F.A		UNIDADE	30,0000	R\$ 2,2700	R\$ 68,10
OXICODONA 10 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 8,4400	R\$ 5.064,00
PANTOPRAZOL 20 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 210,00
PANTOPRAZOL 40 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
PARACETAMOL 500 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 200,00
PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,5500	R\$ 330,00
PAROXETINA 10 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,2000	R\$ 660,00
PAROXETINA 12,5 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,6700	R\$ 501,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

PENTOXIFILINA 400 MG COMP		UNIDADE	410,0000	R\$ 1,4900	R\$ 610,90
PIOGLITAZONA 30 MG COMP		UNIDADE	210,0000	R\$ 2,7600	R\$ 579,60
PIROXICAM 20 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,3900	R\$ 46,80
POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG POMADA (PROCTYL)		UNIDADE	50,0000	R\$ 51,7600	R\$ 2.588,00
POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3 MG/G 300 GEL 40G		UNIDADE	20,0000	R\$ 22,7300	R\$ 454,60
PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE FRASCO		UNIDADE	120,0000	R\$ 6,2800	R\$ 753,60
PREDNISOLONA 20 MG COMP		UNIDADE	100,0000	R\$ 0,4300	R\$ 43,00
PREDNISONA 20 G COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2200	R\$ 110,00
PREGABALINA 150 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,6900	R\$ 207,00
PREGABALINA 50 MG CAPS		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,8300	R\$ 549,00
PREGABALINA 75 MG		UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,5500	R\$ 825,00
PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,9800	R\$ 198,00
PROPRANOLOL 40 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 30,00
PROPATILNITRATO 10 MG COMP (SUSTRATE)		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 940,00
RAMIPRIL 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG COMP		UNIDADE	180,0000	R\$ 1,6500	R\$ 297,00
RAMIPRIL 5 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 1,4300	R\$ 85,80
RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY		UNIDADE	10,0000	R\$ 4,9300	R\$ 49,30
RISPERIDONA 1 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 260,00
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 11,4900	R\$ 574,50
RISPERIDONA 3 MG COMP		UNIDADE	1200,0000	R\$ 0,2200	R\$ 264,00
RIVAROXABANA 10 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,1900	R\$ 357,00
RIVAROXABANA 15 MG COMP		UNIDADE	410,0000	R\$ 1,1900	R\$ 487,90
ROSUVASTATINA 40 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 3,8900	R\$ 1.167,00
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML INJETÁVEL		UNIDADE	100,0000	R\$ 10,9900	R\$ 1.099,00
SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO		UNIDADE	20,0000	R\$ 1,5700	R\$ 31,40
SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY		UNIDADE	10,0000	R\$ 10,1600	R\$ 101,60
SAXAGLIPTINA 5 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 3,8100	R\$ 228,60
SERTRALINA 100 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 430,00
SERTRALINA 25 MG COMP		UNIDADE	510,0000	R\$ 0,7700	R\$ 392,70
SERTRALINA HCL 50 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 150,00
SILYBUM MARIANUM 200 MG (EXTRATO MEDICINALFORFIG)		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,8900	R\$ 567,00
SIMETICONA 40 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 170,00





# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO		UNIDADE	200,0000	R\$ 1,7900	R\$ 358,00
SITAGLIPTINA 50 MG COMP		UNIDADE	210,0000	R\$ 3,8400	R\$ 806,40
SITAGLIPTINA 100 MG COMP		UNIDADE	210,0000	R\$ 7,6900	R\$ 1.614,90
SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSP.ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 5,1800	R\$ 259,00
SULPIRIDA 50 MG		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,6100	R\$ 183,00
TANSULOSINA 0,4 CAPS		UNIDADE	30,0000	R\$ 1,3900	R\$ 41,70
TIAMAZOL 10 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,4900	R\$ 147,00
TIAMINA 300 MG		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,3100	R\$ 93,00
TIMOLOL 0,5% SOL.OFTALMICA FRASCO		UNIDADE	100,0000	R\$ 2,9900	R\$ 299,00
TOPIRAMATO 100 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,5900	R\$ 354,00
TOPIRAMATO 25 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 190,00
TORAGESIC (TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB-LINGUAL		UNIDADE	600,0000	R\$ 2,4200	R\$ 1.452,00
TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,8400	R\$ 1.840,00
TRAMADOL 100 MG COMP		UNIDADE	800,0000	R\$ 5,6500	R\$ 4.520,00
TRAZODONA 100 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,1400	R\$ 684,00
TRAZODONA HCL 50 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 0,4300	R\$ 25,80
VALPROATO DE SÓDIO 333mg + ACIDO VALPROICO 145 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,4600	R\$ 438,00
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,6900	R\$ 82,80
VALSARTANA 320 MG COMP		UNIDADE	800,0000	R\$ 0,9800	R\$ 784,00
VALSARTANA 320 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 2,3400	R\$ 280,80
VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP		UNIDADE	480,0000	R\$ 1,5000	R\$ 720,00
VENLAFAXINA 150 MG		UNIDADE	120,0000	R\$ 1,3200	R\$ 158,40
VENLAFAXINA 37,5 MG CAPS		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,5400	R\$ 64,80
VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 3,0500	R\$ 183,00
ENOXAPARINA 60 MG/ML AMPOLA		un	60,0000	R\$ 60,4100	R\$ 3.624,60
ACICLOVIR CREME 50M/G		un	120,0000	R\$ 2,2900	R\$ 274,80
CASSIA ANGUSTIFOLIA 14,634 MG +CASSIA FISTULA 11,700MG		un	400,0000	R\$ 3,0800	R\$ 1.232,00
CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/0,64MG BISNAGA		un	100,0000	R\$ 5,4800	R\$ 548,00
CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS		un	100,0000	R\$ 3,3300	R\$ 333,00
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML		un	50,0000	R\$ 11,9900	R\$ 599,50
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%		un	12,0000	R\$ 9,1900	R\$ 110,28
DESLORATADINA 0,5MG/ML		un	100,0000	R\$ 8,8000	R\$ 880,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

FITOMENADIONA (VITAMINA K)		un	100,0000	R\$ 1,8900	R\$ 189,00
FOMARATO DE FORMOTEROL 6 + BUDESONIDA 200MCG		un	10,0000	R\$ 84,9000	R\$ 849,00
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML		un	30,0000	R\$ 4,4200	R\$ 132,60
HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100 ML		un	50,0000	R\$ 3,4000	R\$ 170,00
LACTOBACIOS ACIDOPHILUS BIFIDOBACTERIUM		un	300,0000	R\$ 5,8200	R\$ 1.746,00
LOPERAMIDA 2MG		un	500,0000	R\$ 0,2200	R\$ 110,00
NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400MG		un	400,0000	R\$ 2,7800	R\$ 1.112,00
PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUS 50MG + SALIX ALBA 100MG		un	300,0000	R\$ 46,5100	R\$ 13.953,00
PROGESTERONA 200MG		un	500,0000	R\$ 3,2200	R\$ 1.610,00
SALICILATO DE METILA 52,5 MG + CANFORA 44,4+ LEVOMENTOL 20,0		un	30,0000	R\$ 15,5400	R\$ 466,20
METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		un	120,0000	R\$ 0,9500	R\$ 114,00
METOPROLOL 25 MG COMP		un	510,0000	R\$ 0,2900	R\$ 147,90
METOPROLOL 50 MG		un	180,0000	R\$ 0,5700	R\$ 102,60
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME		un	10,0000	R\$ 40,3900	R\$ 403,90
SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO		un	50,0000	R\$ 9,0000	R\$ 450,00
TINIDAZOL 30MG/ML+ NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML		un	120,0000	R\$ 12,4400	R\$ 1.492,80
TOBRAMICINA 0,3%		un	50,0000	R\$ 12,9900	R\$ 649,50
TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG		un	600,0000	R\$ 25,8900	R\$ 15.534,00
VITAMINA C 500 MG		un	100,0000	R\$ 29,9900	R\$ 2.999,00

Valor Total: R\$ 194.137,54

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 194.137,54 (Cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Quarto:** O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (**A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **08 (oito) dias**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será até **31/12/2022**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>Medicamentos para Uso Domiciliar - 33.90.32.02.00.00</b>				
346	07.002.10.301.0012.2038	33.90.32.02.00.00	0	R\$ 100.000,00
346	07.002.10.301.0012.2038	33.90.32.02.00.00	303	R\$ 274.958,50
365	07.002.10.301.0012.2040	33.90.32.02.00.00	494	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO</b>				<b>R\$ 399.958,50</b>



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor **ROSA TERESINHA GARIBALDI MAURO**.

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 3 (três) dias no Município de Mirador.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:





# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
- 8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
- 8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.
- 8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação
- 8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

### **CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Mirador, 27 de Setembro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**RONALDO RODRIGUES DE PAIVA**  
**PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**

**FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**  
**CPF:091.269.069.02**

**ANTONIO FELIX DOS SANTOS**  
**CPF: 809.287.309-72**